



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 1.694/2004

“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, até o dia 31 de dezembro do corrente ano, no seguinte cargo e quantidades:

N.º DE VAGAS	CARGOS
03	Motorista

Art. 2.º - As Contratações Temporárias a que se refere o art. 1.º desta lei, serão feitas com base na Lei Municipal n.º 1.077/97 e no artigo 37 e inciso IX da Constituição Federal, em caráter emergencial para atender nas Secretarias Municipais de Obras e Educação e Cultura, considerando as necessidades de executar os serviços essenciais.

Art. 3.º - O contratado nos termos dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 1.077/97.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 07 de julho de 2004.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal